



TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.840.546/0001-77, localizada na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SUSANA ZEN**, inscrito no CPF nº ***.846.799-**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE**, instituição privada, inscrita no CNPJ nº 84.953.579/0001-05, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 170, Bairro Universitário, CEP 88509-900, Lages/SC, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. **CARLOS EDUARDO DE LIZ**, inscrito no CPF nº ***.714.759-**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse financeiro para a ampliar a infraestrutura do Centro Especializado em Reabilitação – CER e laboratórios, para melhor atender os pacientes em reabilitação, conforme Plano de Aplicação anexo a este instrumento.

1.2- O Município de Lages/Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde repassará a quantia de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em parcela única, para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- 1) Aplicar os recursos transferidos exclusivamente no objeto deste Termo de Convênio;
- 2) Assegurar o aporte de recursos financeiros próprios e de outras fontes para complementação do objeto deste Termo de Convênio;
- 3) Apresentar a prestação de contas do recurso recebido referente à execução integral do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Manual de Prestação de Contas do



Município,

- 4) Movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;
- 5) Restituir os recursos não utilizados e/ou não aprovados à conta de origem do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1) Repassar a conveniente os valores previstos na cláusula primeira deste instrumento.
- 2) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio até seu prazo final.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será até 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Termo de Convênio poderá ser prorrogado caso haja necessidade, havendo interesse recíproco das partes ora conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 4062, de 03 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO:

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio implicará na imediata tomada de medidas judiciais ou extrajudiciais, para apurar responsabilidade civil ou criminal a quem der causa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 7 - 1.500.1002.0002.0000 - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

A Gestora responsável pelo acompanhamento será a servidora Sabrina M. Seibt, inscrita no CPF nº ***.799.439-**, tendo como suplente a servidora Juliana Hining da Silva, inscrita no



CPF nº ***.287.859-**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas na aplicação e interpretação deste Termo de Convênio e que eventualmente não puderem ser resolvidas de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Lages/SC.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Lages/SC, 29 de setembro de 2025.

SUSANA ZEN

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO DE LIZ

Diretor Executivo

Sabrina Mirela Seibt

Gestora do Convênio

Juliana Hining da Silva

Gestora Suplente

Testemunha 1

Testemunha 2